

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Município de Não-Me-Toque Secretaria Municipal de Habitação Edital de Pregão Presencial nº 44/2019 Tipo de julgamento: **menor preço Global**

> Edital de pregão para a contratação de empresa para Construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos III .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **21 do mês de Agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.928 de 27 de dezembro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a Construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos III, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011(Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

- **1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos III, com fornecimento de material e mão de obra, do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos.
- **1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E E-MAIL AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E E-MAIL

- 2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- **2.3** Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador ou técnico contábil**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- **a)** Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço global**, contendo material e mão de obra separadamente.
 - **b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada.
 - c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado.
 - **d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado.
 - e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

Obs.: A proposta e as planilhas, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

- **5.2.**Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **5.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da sequinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (anexa neste edital);
- **7.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- **7.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, registrado e autenticado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com objeto licitado.
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Administração Munici Não-Me-Toque - R

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Declaração de disponibilidade de no mínimo 01 (um) profissional (responsável técnico) registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **b)** Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável legal da licitante, mediante prévio agendamento no dia <u>15 de Agosto de 2019</u> na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a Arq. E Urb. Sr^a Juviana Rech.
- c) A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame, ou seja, após a adjudicação do pregoeiro e equipe de apoio, para fins de homologação do processo licitatório pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato administrativo a seguinte documentação:
- **c.1.)** Cópia da Carteira de Trabalho do profissional contratado pela empresa, se for o caso ou documento que comprove o vínculo formal com a empresa para a realização do serviço.
- **c.2)** Certidão de Registro do Profissional, na entidade profissional competente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.
- **d)** Caso a empresa vencedora não atender ao disposto na letra "c" do item 7.6, não estará habilitado para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006.
- **7.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhistas**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.7.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.7.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.7.3** O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.
- **7.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- **9.3.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou
- **9.3.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.
- **9.3.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.
- **9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10 - DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

- **11.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.
- 11.2 No início dos serviços a empresa, através do seu responsável técnico deverá apresentar a ART de execução.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2019/1016

12.24.16.482.0120.1062 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas

1188 - FMHIS - Próprios

- 4.4.90.51.93.00.00.00 Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
- **12.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- **13.2 -** No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.
- **13.3** Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.
- 13.4 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta-corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.
- **13.5** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 13.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- **15.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- **15.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- **15.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



16. DAS PENALIDADES:

- **16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **17.1** Segundo o art. 41 § 10 da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- **17.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- **17.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou



- **17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.
- 17.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- **17.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.
- **17.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.
- **17.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- **18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **18.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **18.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **18.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **18.7.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.
- **18.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - a) ANEXO I Minuta do Contrato Administrativo;
 - b) ANEXO II Memorial Descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma Físico Financeiro;
 - c) ANEXO III Declaração de Habilitação.
 - d) ANEXO IV Declaração não emprega menor.
 - e) ANEXO V Declaração não emprega servidor público.
 - f) ANEXO VI Declaração de idoneidade.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



18.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 29 de Julho de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão cerca AAR3.doc/dl

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2019

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840,
$nesta\ cidade,\ inscrita\ no\ CNPJ\ sob\ o\ n.^o\ 87.613.519/0001-23,\ com\ sede\ \grave{a}\ Av.\ Alto\ Jacui,\ n.^o\ 840,\ neste\ ato\ and\ anoldone anoldone and\ anoldone anoldone and\ anoldone anol$
representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA , doravante denominada
CONTRATANTE e, a Empresa, estabelecida à Rua, N.º, na cidade
de
inscrito no CPF sob o n^o , RG sob n^o , a seguir denominada ${\color{red}\textbf{CONTRATADA}}$, têm entre
si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante Edital de Pregão Presencial nº 44/2019,
que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.1 -** Este contrato tem como objetivo a executar a Contratação de empresa para Construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos III, com fornecimento de material e mão de obra, do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos.
- **1.2** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

- **2.1 -** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.
- **2.2 -** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.
- **2.3** O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
- **2.4 -** O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;
- **2.5 -** A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;
- 2.6 A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- **2.7 -** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **3.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.



- **3.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- **3.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- **3.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- **3.6** A **CONTRATANTE** exercerá a do contrato, através da Fiscal Técnica a Arq. E Urb. Sra Jjuviana Rech, Fiscal Administrativo a Sra Nadia Lagmann e da Gestora a Sra Nara Marisa Adams, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7 O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Arq. E Urb. Sra Juviana Rech CAU A67050-2.
- **3.8 -** A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

- **4.1 -** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
- **4.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- **4.3 -** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- **4.4** São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;
- **4.5** Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;
- **4**.6 No início dos serviços a **CONTRATADA**, através do seu responsável técnico deverá apresentar a ART de execução ao fiscal e gestor do presente contrato, indicados no item 3.6.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1	-	Α	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	pela	execução	serviços	ora	contratadas	0	valor	de
R\$			()	\$	sendo	R\$					
() de mã	o de ob	ra	e R\$		()	de
mat	eri	aic												

5.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de



pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- **5.3** No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.
- **5.4** Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta-corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.
- **5.6** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **5.7 -** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

- **6.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.
- **6.2 -** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **7.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.
- 7.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos Próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2019/1016
- 12.24.16.482.0120.1062 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas
- 1188 FMHIS Próprios
- 4.4.90.51.93.00.00.00 Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
- **9.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:

- **11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:
- **a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- **c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **11.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **11.4** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADE CIVIL:

11.1 Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATANTE

EXAMINADO E APROVADO:	TESTEMUNHAS:
ANDRESSA BAGESTON BRASIL	
PROCURADORA JURÍDICA	
OAB/RS 83.514	
Minuta cerca AAR3.doc/dl	

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos 3.

LOCAL: Loteamento Alfredo Alzírio Roos

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à construção de cerca no Loteamento Alfredo Alzírio Roos 3, em terreno doado ao FAR para construção de 42 unidades habitacionais no Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Será executado cerca em todo o perímetro do terreno menos na testada dos lotes, o mesmo terá cerca de tela soldada de aço com altura de 1,20 m, mourões em concreto armado pré-moldado, conforme projeto em anexo.

2. DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços descritos no projeto para a obra obedecerá rigorosamente, às normas descritas a seguir:

- A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade do construtor.
- Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir e refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.
- O Construtor obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e as execuções dos trabalhos.
- O Construtor manterá no Escritório da obra em local bem visível a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

3. DOS TRABALHOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos projetistas.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame em ensaio de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá exigir certificado de origem e qualidade, correndo as despesas por conta do construtor.

4. DAS GARANTIAS

O Construtor deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais da obra, a obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para o cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte do Contratante.

Para execução dos trabalhos, o Construtor deverá ter capacidade de realizar os serviços em várias frentes, se necessário desenvolvendo-os em turnos, para atendimento do cronograma.

5. DO CANTEIRO DE OBRA

O local e área para locação do canteiro de obras serão determinados pela Fiscalização devendo o Construtor visitar o local das obras informando-se de todas as facilidades e dificuldades existentes, para sua execução.

6. SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTO DE TERRAS

6.1 – LOCAÇÃO

Todos os serviços de locação das obras ficarão a cargo e sob responsabilidade do construtor, que se utilizará implantação constante no projeto.

6.2 LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO

Corresponde aos serviços de limpeza, roçado, derrubado, queima e remoção de entulhos, de forma a deixar o terreno limpo para os trabalhos da obra.

6.3 ESCAVAÇÃO

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

7. ALAMBRADO

7.1 TELA DE ALAMBRADO

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços serão executados de acordo com as boas normas indicadas. O alambrado será em tela de aço galvanizado soldada, malha retangular, modulada nas dimensões 1,20m de altura e o comprimento conforme projeto em anexo. A tela terá malha BWG 12 de 5x15cm esticadas com fio de arame liso galvanizado na parte superior, meio e inferior, sendo BWG 14.

O alambrado será fixado junto aos pilares de concreto com o próprio arame descrito acima, sendo nos pilares de cantos deverá ser utilizado esticadores e abraçadeiras adequadas para a fixação dos mesmos.

8. MOURÕES

8.1 MOURÕES

Os pilares de concreto deverão ter seção mínima de 10cm x 10cm, com altura de 2,00 metros, já os pilares que atuaram com a finalidade de uma mão francesa deverão ter 2,80 metros.

Todos deverão ser concretados no solo, sendo 0,70 m enterrado e a sua lateral devido a micro estaca ser de Ø25cm, serão preenchidos de concreto compactado de fck=20MPa.

Todos os materiais utilizados nas confecções deverão ser novos e sem defeito de fabricação.

O espaçamento entre os postes deve ser conforme o projeto.

Todos devem ser adquiridos pré-moldados, atendo as normas ABNT, e estarem isentos de trincas, fraturas, falhas de adensamento, furos ou armaduras aparentes. A definição das armaduras dos pilares fica a critério da empresa vencedora.

9. CONCLUSÃO DA OBRA

- 9.1 Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- 9.2 Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3 Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
- 9.4 Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.5 Para o recebimento da Obra, a CONTRATADA comunicará a fiscalização da Prefeitura que a obra está concluídas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar o Termo de Recebimento provisório da obra ou enviar relatório com os possíveis ajustes encontrados. Havendo falhas na execução, as mesmas deverão ser sanadas no prazo definido pela CONTRATANTE.
- 9.6 Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras

- e serviços, retirando todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.
- 9.7 Comprovado pela CONTRATADA, o pagamento das contribuições devidas, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" das obras.
- 9.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 9.9 Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 12 DE JULHO DE 2019.

Juviana Rech Arquiteta e Urbanista CAU: A67050-2

Nara Marisa Carvalho Adams Secretária de Habitação

Pedro Paulo Falcão da Rosa Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 11/07/2019						Folha 01/01
	Obra : Construção de cerca de alambrado					
	Endereço : Loteamento Alfredo Alzírio Roos - Nã		que/RS			
	Construção da cerca nas laterais e fundos dos lo	tes				BDI: 25%
l				VRL. UNIT.	VRL. UNIT	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	VLR.TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra	m	761,00	1,00	2,90	2.967,90
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno	m	761,00	0,00	3,20	2.435,20
Subtotal						5.403,10
	I					
2.0	FUNDAÇÕES					
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm,					
	escavação manual com trado concha, concreto					
2.1	incluso 20 MPa.	m	214,90	49,00	13,00	13.323,80
Subtota	<u>al</u>					13.323,80
	1				1	1
3.0	MOURÃO DE CONCRETO					
3.1	Mourão de concreto reto, 10 X 10 CM, H= 2,00 M	UNID.	109,00	32,00	5,00	4.033,00
	Mourão concreto curvo, seção "T", H = 2,80 M					
	+curva com 0,45 M					
3.2		UNID.	198,00	40,00	6,00	9.108,00
Subtota	al					13.141,00
	1					
4.0	CERCA					
	Tela soldada arame galvaizado 12 BWG (2,77MM),					
	malha 15 X 5 CM, com materiais necessários para					
4.1	fixação nos mourões	m²	920,00	16,00	6,00	20.240,00
	Arame galvanizado 14 BWG, 2,10MM (0,0272					
4.2	KG/M)	m	2.340,00	0,45	0,30	1.755,00
Sub-tot	tal					21.995,00
5.0	LIMPEZA DA OBRA					
5.1	Limpeza	m	761,00	-	1,00	761,00
Sub-To	tal					761,00
TOTA	L					54.623,90
						· · ·

Não-Me-Toque/RS, 11 de Julho de 2019.

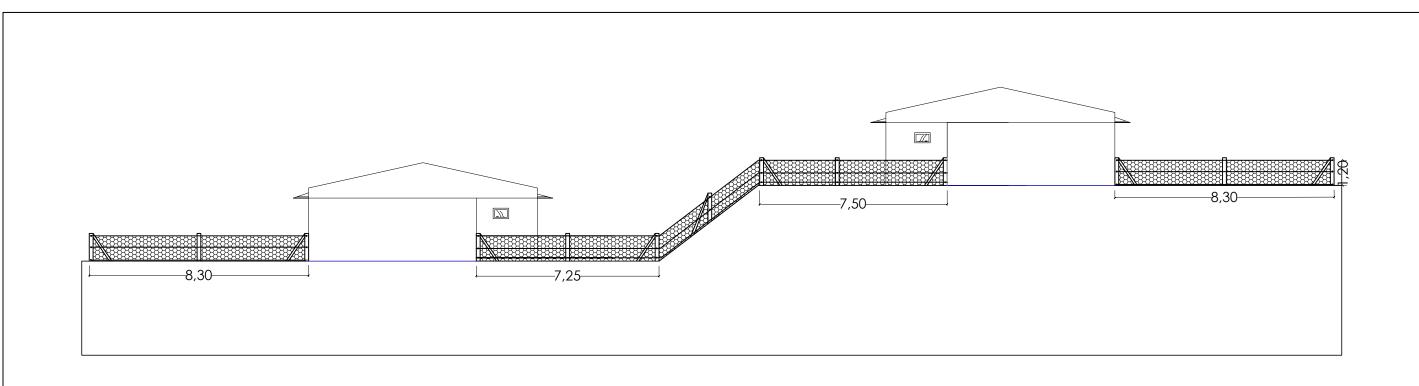
Pedro Paulo Falcão da Rosa Prefeito Municipal Arq. e Urb. Juviana Rech Resp. Técnico CAU: A67050-2

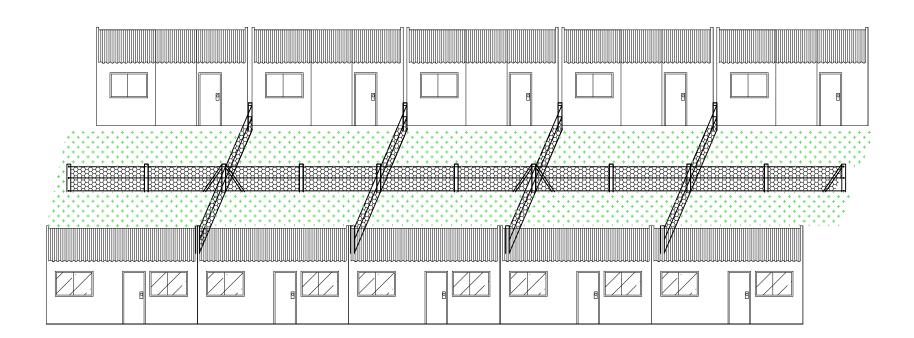
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

	EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA CERCA DE ALAMBRADO 761,00 m - construção						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor total			MESES	
		%			Mês 1	Mês 2	
			(R\$)	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,89	5.403,10	100,00	5.403,10		
2	FUNDAÇÕES	24,39	13.323,80	80,00	10.659,04	20,00	2.664,76
3	MOURÃO DE CONCRETO	24,06	13.141,00	70,00	9.198,70	30,00	3.942,30
4	CERCA	40,27	21.995,00	50,00	10.997,50	50,00	10.997,50
5	LIMPEZA DA OBRA	1,39	761,00			100,00	761,00
	SIMPLES	100,00	54.623,90	66,38	36.258,34	33,62	18.365,56
	ACUMULADO	100,00	54.623,90	66,38	36.258,34	100,00	54.623,90

Não-Me-Toque/RS, 11 de Julho de 2019.

Arq. e Urb. Juviana Rech Pedro Paulo Falcão da Rosa Resp. Técnico CAU: A67050-2 Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS



Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
BAIRRO ALFREDO ALZÍRIO ROOS
LOTEAMENTO ALFREDO ALZÍRIO ROOS 3
CONTEÚDO

JULHO/2019

ESCALA
S ESCALA

PLANTA BAIXA

PRANCHA 02/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ. E URBANISTA JUVIANA RECH CAU/RS - A 67050-2

NARA MARISA CARVALHO ADAMS SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Construção de Cerca de Alambrado

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%	
A1	INSS	0,00%	
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	
	Total	16,80%	

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%
B2	Feriados	4,25%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,11%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	44,49%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	Total	14,58%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%	
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%	
	Reincidência de A sobre Aviso Prévio		
	Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre	0,40%	
D2	Aviso Prévio Indenizado		
	Total	7,87%	

TOTAL dos Encargos Básicos: 83,74%

Não-Me-Toque/RS, Julho de 2019

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido p	elo Acórdão	o 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientaç taxas de BDI:	ão e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para		
Tino do obre:			Obras que se enquadram no tipo escolhido:		
<u>Tipo de obra:</u>		Construção de edifícios			
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais,		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO			escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósit edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presid a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galp		
25,00%		ОК	industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística. OBSERVAÇÕES		
			OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser		
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	5,00%	OK	indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo		
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	ОК	prevista na legislação municipal.		
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,27%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a		
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,39%	OK	mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.		
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,44%	ОК	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde:		
Impostos: PIS	0,65%	ОК	AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;		
Impostos: COFINS	3,00%	ОК	R: taxa de riscos; G: taxa de garantias;		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	ОК	DF: taxa de garantias, DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;		

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Prefeito Municipal - Pedro Paulo Falcão da Rosa	Arg. e Urb Juviana Rech



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, empresa brasileira, estabelecida na	
no, bairro, na cida /RS, inscrita no CNPJ no, neste ato, repr	
pelo(a) SR(A)inscrito(a) CPF, RG	, vem
declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº/2019, que	cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.	
,dede 2019.	

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

			_	inscrita	ļ	no	C۱	IPJ	n.º
, por	intermédio	de	seu	representa	ante	legal	0	(a)	Sr.(a)
	portador(a)	d	a	Carteira	de	Ide	entic	dade	n.º
e do	CPF n.º					declara	, p	ara 1	fins do
disposto no inciso V do art. 27 d	da Lei 8.666/9	3, de	21 d	le junho de	1993	, acreso	ido	pela	Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999), que não em	prega	men	or de dezoit	o and	os em tr	aba	lho n	oturno,
perigoso ou insalubre e não empi	rega menor de	deze	sseis	anos.					
RESSALVA: () Emprega meno	r, a partir de c	luator	ze an	os, na cond	ição d	de aprer	ndiz.		
		,	de		de 2	2019.			



(representante legal)	

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO

SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019

DECLARAÇÃO



A empresa _		com sede na Av/	'Rua,
bairro,	no Município de	, CNPJ	, por intermédio
de seu representante leg	al,	, portador da céd	ula de identidade nº,
CPF nº DECLA	RA para os devidos f	ins não possui em se	eu quadro societário servidor
público ou da ativa no n	nunicípio de Não-Me-	Toque, ou empregado	o de empresa pública ou de
sociedade de economia m	ista.		
Por ser expres	são da verdade, firma	mos o presente.	
	, em	de	de 2019.
	Represe	ntante Legal	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



		Α	empresa				com	sede	na	Av/Rua		
bairr	o		, n	o Municípi	o de			_, CNP.	ງ		, com v	vistas à
de	Nã	o-Me-	Toque/RS,	declara,	por	meio	de	seu	rep	resentante	legal	Sr(a)
				, portador	da cédu	la de id	lentida	ade no		., CPF nº	,	sob as
pena	s da	Lei,	que a refer	ida empres	a não es	stá cum	prindo	penalio	dade	de inidoneida	ade, sus	pensão
ou ir	npe	dimen	to de contra	ntar com a	Administ	ração P	ública	, nos te	rmos	da Lei Federa	al nº 8.0	666/93.
		Po	r ser expre	essão de v	erdade	, firmaı	mos d	prese	nte.			
				,	em	de				de 2019.		
				,		_						
					Repre	esentant	e Leg	al				
				C	PF Nº							